



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 569, DE 18 DE AGOSTO DE 2.011.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.083,01 (SEIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS, UM CENTAVOS) PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES DO CONVÊNIO Nº. 608/2005 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM ANUÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.083,01 (seis mil e oitenta e três reais, um centavo) para devolução de valores do Convênio nº. 608/2005 - Processo nº. 25004.012181/2005-21 referente à aquisição de equipamentos sem anuência do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, a solicitação de devolução de valores ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) / Ministério de Saúde (MS) visa atender o Ofício nº. 2116 MS / FNS / DICON / SP de 25 de maio de 2.011 para sanar as impropriedades / irregularidades cometidas pela Administração Anterior apontadas no Parecer Gescon nº. 9838 de 30/11/2010.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.083,01 (seis mil e oitenta e três reais, um centavo), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00- Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 6.083,01

10.301.0006.2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Fonte 01 – Ficha 108



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - O presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00- Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.083,01

27.813.0004.1.040 - Manutenção do Departamento Cultura, Lazer e Turismo

Fonte 01 - Ficha 604

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2.011.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 18 de agosto de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal